



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## PORTARIA 40/2022-DF

O Juiz Eduardo Camargo, Diretor do Foro da Comarca de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, na forma da lei, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 93 do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça de Santa Catarina;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em decorrência do ciclone extratropical que atinge a Comarca de Balneário Camboriú e região, ocasionando a falta de energia elétrica no Fórum de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente presencial no dia 10 de agosto de 2022.

Art 2º O expediente será mantido em regime de home office, o atendimento será realizado por telefone, e-mail, balcão virtual e outros meios disponíveis.

Encaminhe-se cópia ao sítio eletrônico do Tribunal de Justiça, à Corregedoria-Geral da Justiça, à Subseção da OAB e ao Ministério Público.

Baln. Camboriú, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Camargo, DIRETOR DO FORO**, em 10/08/2022, às 11:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6525061** e o código CRC **D444BE4C**.